



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÓLIO

RUA MONS ENHORMÁRIOSILVEIRA n° 300

Fone: 037 3373 -1378 CEP 37930 -000 – CAPITÓLIO – MG

Projeto de Resolução n° 005/2022

RECEBEMOS . CÂMARA  
MUNICIPAL DE CAPITÓLIO  
22 / 06 / 2022  
Felipe Augusto

*“Torna mais rigorosa as consequências pela má utilização de diárias de viagens e estabelece maior transparência quanto ao acesso público aos gastos desses recursos, nas condições que especifica”.*

*O Vereador de Capit6lio Lucas de Oliveira Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas, em especial o artigo 63º inciso II do Regimento Interno da Câmara Municipal de Capit6lio MG, apresenta o seguinte projeto de Lei Municipal.*

Art. 1º - Constitui infração disciplinar grave, punível na forma da lei, solicitar e receber indenização de viagens, total ou parcial, indevidamente, ficando ainda o infrator (vereador ou servidor) impedido de receber novas indenizações em diárias de viagens até o término do exercício do mandato.

Art. 2º - A Câmara Municipal disponibilizará um ícone em seu site oficial denominado “Viagens Oficiais”, onde mensalmente deverão ser lançados para acesso público os seguintes dados:

I – Nome do vereador ou servidor que realizou viagem oficial;

II – Cidade destino da viagem oficial;

III – Período de duração da viagem (datas);

IV – Quantidade de diárias recebidas;

V – Finalidade da viagem oficial.

VI- Será publicado relatório da viagem feita pelo Vereador ou servidor beneficiado pela diária.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas a disposições em contrário.

Capit6lio 21 de junho 2022.

Atenciosamente

  
Lucas De Oliveira Silva

**Vereador do Municipio de Capit6lio MG**



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÓLIO

RUA MONS ENHORMÁRIOS SILVEIRA nº 300

Fone: 037 3373 -1378 CEP 37930 -000 – CAPITÓLIO – MG

### JUSTIFICATIVA

O objetivo desse projeto é tornar mais rigorosa as consequências em caso de má utilização das diárias de viagens, impossibilitando o infrator de fazer jus ao recebimento de novas diárias de viagens até o final do mandato em exercício.

O projeto também visa dar maior TRANSPARÊNCIA e ACESSO PÚBLICO via site oficial da Câmara Municipal, quanto às viagens oficiais realizadas pelos integrantes do Poder Legislativo, estando à iniciativa respaldada no princípio constitucional da publicidade (caput art. 37 da CF). A proposta aumenta ainda os mecanismos de fiscalização por parte da sociedade civil.

Pelo exposto, requeiro o apoio dos nobres vereadores na aprovação da matéria em apreço.

Capitólio 21 de junho 2022.

Atenciosamente

  
Lucas De Oliveira Silva

**Vereador do Município de Capitólio MG**